



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO GP N. 250, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera a [Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020](#), que institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos sistemas nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à [Resolução n. 325, de 2022, do CSJT](#); e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela [Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020](#), que institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 166, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

II - assessor-chefe da Diretoria-Geral (DG), vice-coordenador;

....." (NR)

"Art. 3º Cabe ao Subcomitê do SIGEP-JT, sem prejuízo do disposto no art. 12 da [Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):

I - administrar a estrutura, a implementação e o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), de acordo com as diretrizes fixadas nacionalmente;

.....

III - organizar, em sua área de atuação, a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do SIGEP-JT, nos termos da política de suporte, padronização e atualização da infraestrutura tecnológica dos sistemas corporativos nacionais (SCNACs), definida pelo CSJT;

.....

VIII - propor à CNE alterações para aprimoramento do SIGEP-JT, preferencialmente colocando-se à disposição para desenvolvê-

las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pela referida Coordenação;

....." (NR)

"Art. 4º

.....

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

.....

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - encaminhar à CNE o link de acesso ao calendário anual de reuniões ordinárias do Subcomitê, bem como as respectivas atas de reunião." (NR)

"CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º O Núcleo do SIGEP e eSocial (NUSGPE) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

.....
III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

.....
V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

....." (NR)

"Art. 5º-A Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos; e

*V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV do **caput** deste artigo, em caso de omissão do coordenador.*

*Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado." (NR)*

"Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigida a presença do coordenador, ou do vice-coordenador, e de mais 7 (sete) membros." (NR)

"Art. 10

.....

II - proposição à CNE de sugestões de melhoria do sistema e reporte de impedimentos decorrentes da homologação e implantação de módulos do SIGEP-JT." (NR)

"Art. 12. O Subcomitê do SIGEP-JT se associará ao Comitê de Pessoas, nos moldes definidos no § 1º do art. 12 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#)." (NR)

Art. 3º Republicue-se a [Resolução GP n. 166, de 2020](#), para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente